



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0007615-79.2025.6.05.8000
INTERESSADO : SOF; Elizete de Queiroz Brito de Melo, Simone dos Reis Pinheiro, Maria de Fátima Rosário Coutinho e Mônica Sampaio Lima
ASSUNTO : Contratação de curso. Deslocamento de servidoras.

DECISÃO nº 3350407 / 2025 - PRE/DG/ASSED

1. Trata-se de proposta de contratação do curso “5ª Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira”, na modalidade presencial, a ser realizado em Brasília, no período de 3 a 6/6/2025, com carga horária de 26 (vinte e seis) horas, de acordo com o Formulário de Contratação constante do documento n.º 3326261.
2. Mediante documentos n.ºs 3337992, 3338003, 3338091 e 3338109 foram juntados os Formulários de Solicitação de Autorização de Deslocamento de Servidores – SADES, relativos às servidoras: Elizete de Queiroz Brito de Melo, Simone dos Reis Pinheiro, Maria de Fátima Rosário Coutinho e Mônica Sampaio Lima.
3. Na manifestação da EFAS (doc. n.º 3338554), ratificada pela COEDE (doc. n.º 3338577) e pela SGP (doc. n.º 3338696) consta que a referida capacitação está prevista no Plano Anual de Capacitação - PAC 2025.
4. Instada, a SECONTA apresentou classificação contábil para a despesa objeto desta demanda (doc. n.º 3339288); a SEPATI realizou os pertinentes cálculos das diárias (doc. n.º 3339807); as servidoras anexaram comprovantes de inscrição do curso em comento (doc. n.ºs 3342372, 3342423, 3342659 e 3344607).
5. No documento n.º 3342393, foi anexada a informação de disponibilidade orçamentária para pagamento da despesa com participação das servidoras no referido curso, bem como as despesas com diárias, a qual foi corroborada pela COGEORC, documento n.º 3343818.
6. A ASJUR1 se pronunciou favoravelmente à contratação, conforme Parecer n.º 205/2025, documento n.º 3347063, com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021.
7. Posteriormente, registra-se requerimento formulado pela servidora Simone dos Reis Pinheiro (doc. n.º 3347684), a fim de que, sua passagem aérea seja emitida para o dia 1º de junho de 2025, por motivos pessoais e desde que os valores sejam similares ou inferiores ao dia 2 de junho de 2025.
7. A concessão de diárias a servidores públicos federais encontra respaldo nos arts. 58 e 59, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, e tem por escopo a indenização de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana a servidores e magistrados que, a serviço, afastarem-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior.
8. Paralelamente, registra-se que a Resolução TSE nº 23.323, de 19 de agosto de 2010, dispõe sobre a concessão de diárias e passagens nacionais e internacionais da Justiça Eleitoral.
9. Por oportuno, assinala-se, ainda, que, no âmbito deste Regional, a matéria em

comento está regulamentada por meio da Resolução Administrativa nº 35, de 12 de dezembro de 2018. Por sua vez, a Portaria da Presidência nº 331, de 13/8/2014, alterada pela Portaria nº 994/2023, disciplina a aquisição de passagens aéreas no interesse deste Tribunal.

10. Em face do exposto, lastreado no Parecer nº 205/2025 da ASJUR1 (doc. nº 3347063), e considerando a disponibilidade orçamentária para a despesa (doc. nº 3342393), AUTORIZO a contratação do curso “5ª Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira”, para 4 (quatro) servidoras, promovido pela ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda, CNPJ nº 35.963.479/0001-46, pelo valor total de R\$21.160,00 (vinte e um mil, cento e sessenta reais), com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

11. Considerando a justificativa apresentada, o amparo nas normas vigentes que regem a matéria, e a disponibilidade orçamentária informada e, desde que as servidoras estejam no pleno exercício das suas atribuições neste Regional, AUTORIZO, com esteio no art. 5º, III, da Resolução Administrativa nº 35/2018, o(s) deslocamento(s) solicitado(s), o pagamento das diárias referentes, dos adicionais de embarque e desembarque e as emissões de passagens aéreas, nos termos dos formulários acostados nos documentos n.ºs 3337992, 3338003, 3338091 e 3338109.

12. Ademais, no que tange ao pedido da servidora Simone dos Reis Pinheiro (doc. nº 3347684), considerando decisão proferida pelo Exmo. Sr. Presidente deste Regional consignada no doc. nº 3276672 – SEI nº 0001273-52.2025.6.05.8000, em matéria análoga, a ora examinada nestes presentes autos digitais, tendo em vista que a situação não se amolda ao regramento interno, INDEFIRO, restando a Seção de Apoio Administrativo da Capital – SEAC adquirir as passagens no período de 2 a 7/6/2025.

13. Isto posto, à ASSESD para publicar a presente decisão.

14. Simultaneamente, encaminhe-se à:

- SGP, SOF e SGS/SEAC, para ciência e adoção das providências pertinentes, no âmbito das respectivas competências regulamentares;
- SEMAV, para conhecimento deste *decisum*;
- SGP/COEDE/EFAS, para envio da nota de empenho à Contratada, juntando-se a respectiva comprovação de recebimento, e demais providências na sua área de atuação;
- SEAQUI, para publicação.

RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 22/05/2025, às 12:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3350407** e o código CRC **3A90CA81**.